



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.764, de 20 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.447.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.447.000,00, 00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.07-339093.00-04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	700.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	50.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	10.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	60.000,00
02.06.04-339039.00-12.365.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	400.000,00
02.06.04-339039.00-12.365.0004.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	200.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2916	Emenda Impositiva	1.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2917	Emenda Impositiva	3.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2918	Emenda Impositiva	5.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2920	Emenda Impositiva	8.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2922	Emenda Impositiva	3.000,00
02.10.01-335043.00-13.392.0006.2928	Emenda Impositiva	2.000,00
TOTAL		1.447.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 1.447.000,00, 00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	5.000,00
02.05.07-999999.00-99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	22.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	337.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
TOTAL		1.447.000,000



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

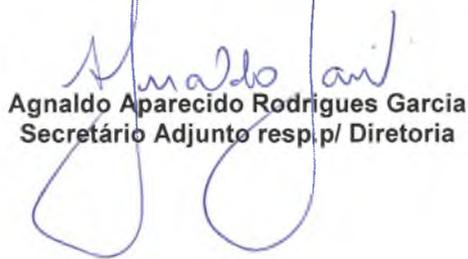
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de agosto de 2018.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

